



RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA LAGOSTA BRONZEADA" NO DIA 28 DE JULHO DE 2022 NO XXIX FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Comunicação, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA LAGOSTA BRONZEADA" NO DIA 28 DE JULHO DE 2022 NO XXIX FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, visa atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação, no intuito de promover atração para o XXIX Festejo de Quadrilhas e Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO que foi todo processo motivado;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, com fundamentação legal no art. 25, inciso III da a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa promover entretenimento à população Jijoquense através de um grande evento com shows artísticos em comemoração ao XXIX Festival de Quadrilhas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CONSIDERANDO que a Lagosta Bronzeada é uma banda que surgiu no ano 2000 e tem como vocalistas Lana Gama, Lano Gama e Frank Morenno. Ela apresenta um repertório de forró diferenciado, com músicas românticas que conquistou o Brasil, principalmente a região nordeste do país. Ela é reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas. Por esse motivo é uma das atrações designadas a se apresentar no XXIX Festival de Quadrilhas.

CONSIDERANDO que é importante salientar que a Constituição Federal prescreve ao Estado a importância e o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e lazer populacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



CONSIDERANDO que, foram observados os trâmites antes da contratação direta, no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

CONSIDERANDO que o processo está instruído com a razão da escolha do prestador dos serviços, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 26;

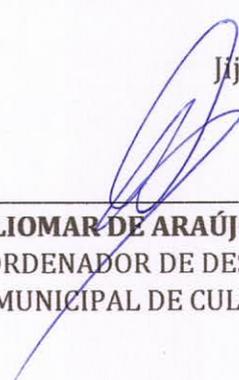
CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º **23.381.575/0001-05**, situado Rua Bárbara de Alencar, nº 1837 sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, detém exclusividade pela opinião pública;

CONSIDERANDO que todos os documentos que foram emitidas via internet foram certificada sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º **23.381.575/0001-05**, situado à Rua Bárbara de Alencar, nº 1837 sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, com o valor global de **R\$ 53.215,000 (Cinquenta e três mil e duzentos e quinze reais)**, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.
4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.
5. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/Ceará, 12 de julho de 2022.



CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO